
Lei nº 857

autoriza o Executivo Municipal a vender por concorrência pública, carta aberta, sucata de veículos desta Prefeitura.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

art. 1º - fica o Executivo Municipal autori-

zado a vender, por concorrência pública, carta aberta, uma viatura que servia de ambulância e uma camionete chevrolet C-10 no estado em que se encontram.

Art. 2º - A receita referente ao art. 1º desta Lei, será contabilizada pela consignação 2000.00. Receitas de capital - 2.300.00 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 22 de julho de 1989.

Isauro Edipio
Isauro Rodrigues
Prefeito Municipal

Maria Mary Alves
Maria Mary Alves
Secretária Executiva